

Ministério da Educação**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 150002 - SAA/MEC**

Número do Contrato: 3/2020.
Nº Processo: 23000.024084/2018-18.
Pregão: Nº 23/2019. Contratante: SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)/MEC. Contratado: 12.130.013/0003-26 - GLOBALWEB OUTSOURCING DO BRASIL LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato 03/2020, e consignar o valor na dotação orçamentária específica das despesas decorrentes. Vigência: 28/02/2021 a 28/02/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.716.155,16. Data de Assinatura: 25/02/2021.

(COMPASNET 4.0 - 25/02/2021).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo: 23000.018540/2020-05.
Espécie: Acordo de Cooperação Técnica.
Participes: União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, e o Governo do Estado de Santa Catarina.
Objeto: Implantação de 3 Escolas Cívico-Militares (ECIM): EEB Professora Irene Stonoga, EEB Cel. Pedro Christiano Feddersen e EEB Professor Jaldyr Bhering Faustino da Silva, nos municípios de Chapecó, Blumenau e São Miguel do Oeste, respectivamente, as quais passarão a ser fomentadas pelo Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM), instituído pelo Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.
Recursos financeiros: Este instrumento não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, mediante celebração de aditivo.

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I SCONT 001/2020. PARTES: CEFET-MG e Empresa Curupira S.A., com a intervenção da Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais-FCM. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima Primeira do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I SCONT 001/2020, vigendo o mesmo até 28 de fevereiro de 2022 e adequação do Plano de Trabalho e Planilha Financeira do citado instrumento original, com a consequente alteração dos repasses a serem feitos à FCM, e os valores constantes em sua Cláusula Quarta. Processo: 23062.012669/2019-33.

EXTRATO DE CONTRATO DE PARCERIA

ESPÉCIE: Contrato de Parceria e Outras Avenças sobre Atividades de Incubação CCONT nº 001/2021. PARTES: CEFET-MG e DESAER Desenvolvimento Aeronáutico LTDA. OBJETO: Utilização pelos integrantes do PROJETO RESIDENTE, da estrutura física, do suporte técnico e do apoio técnico-administrativo oferecidos pela NASCENTE/CEFET-MG, campus Araxá, às atividades de INCUBAÇÃO de projetos relacionadas com inovação tecnológica. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 1º/03/2021. Processo eletrônico 23062.001940/2020-49.

EDITAL HOMOLOGAÇÃO Nº 11/2021, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, nas Unidades de Belo Horizonte, nos termos do Edital nº 11 de 08 de fevereiro de 2021, nas disciplinas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO (Métodos Numéricos Computacionais) - Classificados: 1ª - Gabriela Oliveira; 2ª - Josenildo Silva de Lima; 3ª - Moisés Filgueira de Oliveira; 4ª - Gregório Luís Dalle Vedove Nosaki; 5ª - Rudinei Martins de Oliveira.

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital nº 11, de 08/02/2021.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS

Extrato nº 084/2021 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.008263/2021-71. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 085/2021. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) PEDRO HENRIQUE AGUIAR VIEIRA (CPF: 106.656.546-50). Signatários: PEDRO HENRIQUE AGUIAR VIEIRA e DOUGLAS MARTINS VIEIRA DA SILVA. Vigência do Acordo: 09/02/2021 a 08/02/2026.

Extrato nº 085/2021 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.008320/2021-11. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 086/2021. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e MACEDO E ALMEIDA ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 27.745.542/0001-40). Signatários: CLAUDIO EDUARDO MACEDO e JOELMA MARIA DA SILVA. Vigência do Acordo: 22/02/2021 a 21/02/2026.

COLÉGIO PEDRO II**EDITAL Nº 7, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021****COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 23 DE 29 DE MAIO DE 2019**

A Pró-Reitora de Ensino do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições, torna pública a retomada do cronograma do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO.

1. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO (PROVA DE AULA) - SERÁ REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL, É NECESSÁRIO QUE O CANDIDATO USE MÁSCARA E TRAGA SUA PRÓPRIA CANETA EM TODAS AS ETAPAS PRESENCIAIS DO CERTAME.

1.1. A relação dos temas para a prova de aula, bem como o calendário e os locais para realização da Prova de Aula será divulgada no dia 2 de março de 2021, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

1.1.1. A Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula) terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada pelo COLÉGIO PEDRO II, entre 9 e 20 de março de 2021, incluindo ambas as datas, observado o horário oficial de Brasília/DF.

1.1.2. O candidato realizará a Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula) no município do Rio de Janeiro.

1.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local da Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula) na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

1.2.1. Ao candidato só será permitida a participação na Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula), na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no subitem 1.1.

1.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula) com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado, munido de documento oficial de identidade, com foto, no seu original e máscara.

1.4. Para a realização da Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula) serão convocados os candidatos habilitados na Prova Escrita, classificados, incluindo-se os candidatos empatados na última posição.

1.5. A Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula), de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre conteúdo programático da área /disciplina a que concorre o candidato.

1.5.1. A distribuição dos candidatos pelos dias e turnos em que acontecerá a Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula) obedecerá à ordem crescente do número de inscrição dos candidatos habilitados, na razão de até 05 (cinco) candidatos por turno de trabalho.

1.5.1.1. A ordem em que os candidatos ministrarão suas aulas será estabelecida por sorteio realizado antes do início da prova do primeiro candidato, em cada um dos dias, turnos e local do calendário estabelecido para a realização das Provas de Desempenho Didático (Prova de Aula)

1.5.2. A Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula) terá como objetivo apurar:

- I) a capacidade de planejamento de aula;
- II) a capacidade de síntese;
- III) a clareza e ordenação da aula;
- IV) a adequação da linguagem;
- V) o conhecimento do conteúdo programático e a adequação ao ano

sorteado;

VI) a utilização adequada dos recursos didáticos;

VII) outros critérios, observada a especificidade da área de atuação/conhecimento.

1.5.3. A Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula) poderá ser gravada e terá duração mínima de 35 (trinta e cinco) minutos e máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos.

1.5.4. O candidato entregará à Banca Examinadora, antes do início da Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula), o Plano de Aula, digitado em 04 (quatro) vias.

1.5.5. A Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula) será pública, ministrada perante a Banca Examinadora.

1.5.5.1. É vedado o ingresso da assistência ao recinto de realização da Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula) após o seu início.

1.5.5.1.2. Considerando o estado de pandemia, somente será permitido a presença de no máximo duas pessoas na assistência, sendo obrigatório o uso de máscara durante todo o tempo de permanência.

1.5.5.2. Não será permitida a presença de candidato concorrente às Provas de Desempenho (Provas de Aula), sob pena de sua desclassificação.

1.5.6. Ao final da Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula), a Banca Examinadora, a seu critério, poderá arguir o candidato por até 15 (quinze) minutos.

1.5.6.1. Não será permitida, a qualquer dos demais presentes à Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula), a interferência nas aulas públicas, bem como o uso de câmeras, celulares, filmadoras ou similares que possam reproduzir ou transmitir seu conteúdo.

1.6. O sorteio do tema, ano/série e nível de ensino a que se destina a Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula) será realizado em data, local e horário que serão comunicados oportunamente, por meio de Edital de Convocação publicado na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>), observado o horário oficial de Brasília/DF.

1.6.1. O sorteio será realizado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula) de cada grupo de candidato.

1.6.2. Para que tenha ciência do tema sorteado, o candidato deverá comparecer ao sorteio, não se esquecendo de portar seu documento de identidade oficial original com foto, sendo obrigatório o uso de máscara durante todo o tempo de permanência.

1.6.3. O candidato, no sorteio do tema, poderá ser representado por procurador devidamente constituído.

1.6.4. A ausência ou o atraso do candidato ao sorteio do ponto impede sua continuidade no certame.

1.7. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, sendo disponibilizada apenas o quadro. Os demais equipamentos como retroprojetor, TV e vídeo, projetor multimídia, computador etc., deverão ser providenciados pelo candidato, por seus próprios meios.

1.8. Todos os candidatos deverão estar presentes e assinar a lista de presença na hora marcada para o início da Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula), sendo considerado desistente o que estiver ausente.

1.9. A Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula) será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem)

1.9.1. Será considerado habilitado na Prova de Desempenho Didático/Prova de Aula o candidato que obtiver grau igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

1.9.1.1. No caso de empate entre candidatos na última colocação, serão considerados habilitados todos os candidatos que obtiverem o mesmo grau correspondente a essa colocação.

2. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

2.1. O candidato habilitado para a Prova de Desempenho Didático/Prova de Aula deverá enviar, no período de 2 a 8 de março de 2021, um único e-mail para o endereço eletrônico inscricoes.concursos@cp2.g12.br de acordo com as seguintes orientações:

2.1.1 O preenchimento do Assunto relativo ao e-mail deverá conter:

a) a identificação do Edital de Concurso Público a que se refere, EDITAL Nº23/2019;

b) Nome completo do candidato;

c) Disciplina a que concorre;

d) Número de inscrição.

EXEMPLO

EDITAL Nº23/2019 - NOME COMPLETO DO CANDIDATO - DISCIPLINA - NÚMERO DE INSCRIÇÃO.

2.1.2. O candidato deverá enviar no e-mail, seu Curriculum Vitae, preferencialmente retirado da Plataforma Lattes, cópia dos respectivos títulos acadêmicos e demais documentos comprobatórios, numerados e sequenciados da mesma forma que figurarem no currículo anexado, todos digitalizados separadamente no formato pdf e identificados pelo nome do documento e do candidato:

EXEMPLO DE NOME PARA ARQUIVO:

DIPLOMA DE GRADUAÇÃO - NOME DO CANDIDATO

2.2. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, a conferência e o envio, em anexo e no formato pdf, dos documentos solicitados para o endereço eletrônico inscricoes.concursos@cp2.g12.br, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao Colégio Pedro II conferir os documentos enviados.

2.2.1. Os candidatos habilitados para a Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula) que não entregarem seu Curriculum Vitae com todos os documentos para a Análise de Títulos serão considerados eliminados do certame.

2.2.2. Somente será considerado o primeiro e-mail enviado pelo candidato. Após o envio deste, não será permitido ao candidato efetuar o acréscimo de qualquer documento em e-mail posterior.



2.2.3. O candidato deverá enviar um único e-mail contendo todos os documentos solicitados. Documentos posteriores anexados em outro e-mail não serão aceitos, mesmo estando no prazo, assim como fora do prazo estabelecido serão desconsiderados.

2.3. Não serão aceitos e-mails encaminhados após o dia 8 de março de 2021 para o endereço eletrônico inscricoes.concursos@cp2.g12.br.

2.4. Em hipótese alguma, será aceita documentação encaminhada por via postal, fax ou meio diferente ao definido neste edital.

2.5. O Colégio Pedro II não se responsabiliza por envios de documentação fora do prazo estabelecido neste Edital ou o não envio de documentação comprobatória.

2.6. Só serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula), respeitados os empates, estando eliminados do Concurso aqueles que obtiverem grau inferior.

2.7. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como títulos emitidos via postal, via fax, páginas eletrônicas que não possuam certificação digital ou outras formas que não aquelas exigidas neste Edital.

2.8. A atribuição de pontos aos títulos será feita conforme a tabela constante do Anexo 1 deste Edital.

2.9. A contagem dos títulos acadêmicos descritos nos itens I (a), I (b), I (c) e I (d) do Anexo 1 não será cumulativa, considerando-se, apenas, o de maior pontuação.

2.9.1. Cada título apresentado será considerado uma única vez.

2.9.2. Não será considerado, para efeito de pontuação, mais de um título do mesmo nível acadêmico

2.9.3. Somente serão aceitos os títulos correspondentes a Cursos expedidos por Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.

2.9.4. Os títulos de Mestrado e Doutorado serão aceitos desde que os cursos sejam credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e acompanhados das respectivas avaliações.

2.9.5. Os títulos concedidos por qualquer Instituição estrangeira só serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor público juramentado, e revalidados para o Território Nacional por Instituição de Ensino Superior brasileira credenciada para esse fim, conforme dispõe o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.10. Para a comprovação indicada nos itens II (e) e II (f) do Anexo 1 deverá ser apresentada declaração da Instituição onde o candidato exerceu a função ou docência, na qual deverá constar a(s) disciplina(s) ministrada(s) ou a(s) função(ões) exercida(s) e o período de efetivo exercício, descontadas as interrupções.

2.10.1. Só será computado o período de docência exercido a partir da data de colação de grau no curso que habilite para a função.

2.10.2. Não serão aceitas as anotações em Carteira de Trabalho como comprovação para esses quesitos.

2.10.3. Na contagem do tempo correspondente, fração superior a 07 (sete) meses será considerada como fazendo jus à pontuação equivalente a 01 (um) ano.

2.10.4. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudos, de iniciação científica ou de prestação de serviço como voluntário.

2.11. Para a comprovação dos itens II (g), II (h) e II (i) do Anexo 1, não serão aceitas cópias retiradas da internet, devendo ser enviada cópia da publicação.

2.11.1. A apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser comprovada e a exibição de atestados e certificados de comparecimento a congressos, simpósios, encontros ou eventos similares não constituem títulos.

2.11.2. Só serão considerados os trabalhos apresentados em eventos realizados em data posterior à da Colação do Grau no Curso indicado como requisito acadêmico mínimo exigido para nomeação, constante do item 1.3.1 do Edital Nº 23 de 29/5/2019.

2.11.3. As atividades de pesquisa desenvolvidas em projetos de Iniciação Científica ou de pesquisa e docência, inerentes à obtenção dos graus de Mestre ou Doutor, não serão consideradas para fins de pontuação.

2.12. A comprovação de aprovação em Concurso Público ou em Processo Seletivo, relacionadas no item II (j) do Anexo 1, deverá ser feita exclusivamente por meio de apresentação de declaração expedida por setor de pessoal do órgão ou certificado do órgão executor do certame ou cópia da publicação do resultado final em Diário Oficial, não servindo, para este fim, cópias retiradas da internet ou cópia de contracheques sem certificação digital.

2.13. A comprovação de aprovação em Concurso Público ou em Processo Seletivo, relacionadas no item II (k) do Anexo 1, deverá ser feita exclusivamente por meio de apresentação de declaração ou certificado expedido pelo órgão executor do certame, ou cópia do DOU, caso seja Diário Oficial do Município ou Estado, o mesmo deverá estar autenticado (Decreto nº 9094 de 17 de julho 2017).

2.14. O resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula) e da Análise de Títulos dos candidatos nela aprovados será divulgado no dia 30 de março de 2021 na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

2.15. Não serão aceitos recursos ao resultado da Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula).

2.16. O candidato poderá solicitar recontagem de pontos da Análise de Títulos, enviando seu recurso para o endereço eletrônico inscricoes.concursos@cp2.g12.br, no dia 31 de março de 2021.

2.17. O recurso deverá ser encaminhado à Banca Examinadora da sua disciplina, devidamente fundamentado, com referência direta aos itens da tabela constante do Anexo 1.

2.18. O resultado da recontagem da Análise de Títulos e o Resultado final do Concurso Público serão divulgados no dia 6 de abril de 2021, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>), contra os quais não caberão mais recursos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da soma dos graus obtidos na Parte Objetiva da Prova Escrita, na Parte Discursiva da Prova Escrita, na Prova de Desempenho Didático (Prova de Aula) e na Análise de Títulos do presente Concurso Público, considerados os respectivos pesos, de acordo com a determinação constante do item 4.1. do Edital nº 23/2019.

3.2. As provas terão os seguintes pesos:

PROVA	PESO
ESCRITA - PARTE OBJETIVA	2
ESCRITA - PARTE DISCURSIVA	3,5
DESEMPANHO DIDÁTICO (PROVA DE AULA)	3,5
ANÁLISE DE TÍTULOS	1,0

3.3. No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

I) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/2003;

II) obtiver maior número de pontos na prova de Desempenho Didático (Prova de Aula);

III) obtiver maior número de pontos na Parte Discursiva da Prova Escrita;

IV) obtiver maior número de pontos na Análise de Títulos no item II(e) do Anexo 1 (Experiência comprovada no magistério);

V) obtiver maior número de pontos na Análise de Títulos no item II do Anexo 1 (Experiência Profissional);

VI) tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso; e

VII) tiver sido membro de júri.

3.4. O candidato que tiver participado como membro de júri deverá enviar a comprovação para o endereço eletrônico inscricoes.concursos@cp2.g12.br juntamente com os títulos de acordo com as orientações em 2.1.2.

3.5. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do grau final, em lista de classificação por cargo.

3.5.1. A publicação do Resultado Final será por ordem de classificação no concurso.

3.5.2. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será publicada no Diário Oficial da União - D.O.U.

3.6. Os resultados de todas as provas serão página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

3.7. A aprovação no presente Concurso Público não gera ao candidato aprovado o direito à nomeação daqueles que se classificarem além do número de vagas estipuladas na Tabela I, do Edital nº 23/2019 ficando reservado ao COLÉGIO PEDRO II o direito de aproveitamento destes critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública.

3.8. Da mesma forma, a aprovação acima aludida não gera ao candidato o direito de escolha de seu local de trabalho, sendo este do interesse da Administração.

3.9. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados, ainda que tenham cumprido com êxito todas as Provas previstas para este certame e entregue a documentação para Análise de Títulos, estarão automaticamente desclassificados deste Concurso Público e não terão nele qualquer classificação.

3.10. A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito ao ingresso no cargo, mas apenas a expectativa de ser admitido como Professor, estando o provimento condicionado à existência de 28 vagas na data da nomeação e à dotação orçamentária e financeira, obedecendo a convocação à ordem rigorosa de classificação, até o término da validade deste concurso.

4. DO PRAZO DE VALIDADE

4.1. O Concurso Público objeto deste Edital será válido por um ano, a contar da data da homologação do resultado final publicado em Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Instituição.

5. DAS BANCAS EXAMINADORAS

5.1. Para cada uma das áreas de atuação/conhecimento constantes deste Edital, será constituída uma Banca Examinadora, composta por quatro professores, mais um suplente, designados por Portaria do Reitor do COLÉGIO PEDRO II, com titulação igual ou superior à exigida pelo cargo a ser provido, e que será responsável por todas as etapas deste Concurso.

5.1.1. Caso a previsão seja de um número maior de candidato, visando o perfeito cumprimento do calendário do concurso, poderá haver mais de uma Banca Examinadora.

6. DOS RECURSOS

6.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas, não cabendo recursos adicionais.

6.2. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

I) em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

II) fora do prazo estabelecido;

III) sem fundamentação lógica e consistente; e

IV) com argumentação idêntica a outros recursos.

6.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

6.4. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O Resultado Final deste Concurso Público será homologado pelo Reitor do COLÉGIO PEDRO II, respeitado o disposto no art. 42 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, mediante publicação no Diário Oficial da União, não se admitindo recurso deste resultado.

7.2. Serão homologados os candidatos aprovados neste concurso público, por ordem de classificação de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, conforme Tabela IV a seguir:

Quantidade de Vagas por Cargo	Número Máximo de Candidatos Homologados
1	5
2	9
3	14
6	25
7	60

8. DOS EXAMES MÉDICOS

8.1. Os exames deverão ser apresentados à Perícia Oficial de Saúde do COLÉGIO PEDRO II.

8.1.1. Os exames devem ser originais, não sendo aceitos cópias ou resultados extraídos da internet e assinados eletronicamente.

8.1.2. Serão aceitos exames com validade de 90 (noventa) dias, para exames laboratoriais, ECG, audiometria e laringoscopia, e de 180 (cento e oitenta) dias para exames radiológicos e avaliações.

8.2. Os exames, comprovantes e avaliações médicas, necessários para a posse do servidor efetivo, são:

I) Exame de sangue: Hemograma Completo; Bioquímica do Sangue - Ureia, Creatina, Glicemia, VDRL, Grupo Sanguíneo, Fator RH, Colesterol Total, HDL, Triglicérides, Ácido Úrico, TGO, TGP;

II) urina (EAS);

III) fezes (EPF);

IV) avaliação de Sanidade Mental, com médico psiquiátrico;

V) avaliação Otorrinolaringológica;

VI) avaliação Oftalmológica;

VII) RX de Tórax (PA e Perfil); e

VIII) comprovante de vacinação contra hepatite e tétano.

8.3. Além dos exames discriminados em 8.2, os candidatos

I) com mais de 40 (quarenta) anos deverão apresentar o resultado/avaliação de Teste Ergométrico (ECG);

II) do sexo masculino, com mais de 40 (quarenta) anos, deverão apresentar PSA (antígeno específico de próstata) com validade do último ano;

III) do sexo feminino, com mais de 40 (quarenta) anos, deverão apresentar Colpo citologia Oncótica com validade do último ano.

9. DA NOMEAÇÃO

9.1. As nomeações ocorrerão de acordo com a necessidade do COLÉGIO PEDRO II respeitando-se, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público.

9.2. Os candidatos, por ocasião da nomeação no cargo, deverão comprovar os requisitos abaixo relacionados, mediante entrega de cópia autenticada ou original acompanhado de 02 (duas) cópias simples, dos seguintes documentos:

I) Certidão de Nascimento ou Casamento;

II) Foto 3x4 recente, com fundo branco;

III) Carteira de Identidade (RG), comprovando ter, no mínimo, 18 anos de idade completos (na data da posse);

IV) Título de Eleitor acompanhado dos dois últimos comprovantes de votação, ou de Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral;

V) Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Isenção do Serviço Militar, se do sexo masculino;

VI) Cadastro de Pessoa Física regularizado (CPF);

VII) PIS/PASEP;

VIII) Certidão de nascimento e CPF dos filhos;

IX) Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;

X) Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;



XI) Comprovante de Residência;
 XII) Declaração de Imposto de Renda completa, juntamente com o recibo de entrega;
 e
 XIII) Carteira Profissional de registro no órgão de classe, para os cargos que a exigem.
 9.3. Os candidatos, por ocasião da nomeação no cargo, deverão apresentar os exames solicitados à Perícia Oficial de Saúde do COLÉGIO PEDRO II em dia e horário a ser estabelecido.
 9.4. Não será empossado o candidato que:
 I) não fizer prova hábil das exigências, requisitos e pré-requisitos estabelecidos neste Edital;
 II) não comparecer, dentro do prazo determinado em Lei, para a entrega dos documentos;
 III) não comparecer, dentro do prazo determinado em Lei, para a avaliação médica admissional;
 IV) for considerado inapto para o cargo na avaliação da Perícia Oficial de Saúde do COLÉGIO PEDRO II.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação daqueles candidatos que se classificarem além do número de vagas estipuladas na Tabela I do Edital nº 23/2019, reservando-se ao COLÉGIO PEDRO II o direito de nomeá-los na medida de suas necessidades e com estrita observância da ordem de classificação.

10.2. As convocações para prestação das provas, os resultados, a homologação e as convocações serão divulgadas na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>). O Resultado Final do Concurso Público será publicado também no Diário Oficial da União - D.O.U.

10.3. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros instrumentos que venham a ser publicados.

10.3.1. Não serão fornecidas por telefone ou por e-mail quaisquer informações a respeito de datas, locais, horários de realizações das provas, nem seu conteúdo ou suas notas.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Concurso Público que sejam publicados no Diário Oficial da União - D.O.U. e/ou divulgados na internet, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

10.5. O COLÉGIO PEDRO II se exime das despesas com viagens e estadia dos candidatos em qualquer das fases do Concurso Público.

10.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União - D.O.U.

10.7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. e na internet, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

10.9. É de responsabilidade do candidato, manter atualizado seu endereço, endereço eletrônico e telefone perante o COLÉGIO PEDRO II, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, caso seja chamado, perder o prazo para contratação por não ter sido localizado.

10.10. O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

I) endereço não atualizado;
 II) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; e
 III) correspondência recebida por terceiros.

10.11. O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

10.12. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

10.13. O provimento do cargo ficará a critério do COLÉGIO PEDRO II, obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação e será realizado dentro do prazo de validade deste Concurso Público, inclusive, para aqueles candidatos que forem aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido na Tabela I do Edital nº 23/2019.

10.13.1. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, serão nomeados mediante publicação de Portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

10.13.2. Poderá haver formalização da desistência do candidato à nomeação, desde que efetuada mediante requerimento endereçado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do COLÉGIO PEDRO II, até o dia útil anterior à data da posse.

10.13.3. Não haverá, em hipótese alguma, opção por parte do candidato aprovado de transferência para o final da relação de classificados publicada no Diário Oficial da União - D.O.U.

10.14. Os candidatos habilitados e não nomeados, a critério da Administração do COLÉGIO PEDRO II, poderão ser aproveitados e nomeados por outros Órgãos do Poder Executivo Federal, obedecida a respectiva classificação e conveniência administrativa, respeitada a identidade do cargo e expresse interesse do candidato.

10.15. Não serão fornecidos documentos e informações pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

10.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, ouvida a Pró - Reitoria de Ensino.

ELIANA MYRA DE MORAES SOARES

ANEXO I

EDITAL Nº 23/2019, DE 1º DE MARÇO DE 2021
 CONCURSO PÚBLICO PARA O COLÉGIO PEDRO II,
 PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTOS POR ITEM
I. Titulação Acadêmica - Obtida em Instituição de Ensino reconhecida (até o máximo de 25 pontos, sendo considerado somente o título mais alto)	
a) Graduação	
Curso de Graduação completo, além do que habilita à área de atuação/conhecimento. Não serão considerados Bacharelado e Licenciatura na mesma área.	7
b) Aperfeiçoamento (180h)	
1. na área de atuação/ conhecimento a que concorre ou em Educação	13
2. em área afim	8
c) Especialização (360h)	
1. na área de atuação/ conhecimento a que concorre ou em Educação	19
2. em área afim	14
d) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado/Doutorado)	
1. na área de atuação/ conhecimento a que concorre ou em Educação	
- Doutorado	25
- Mestrado	22
2. em área afim	20
II. Experiência Profissional	
e) Experiência comprovada no magistério (até o máximo de 40 pontos):	
1. em docência de Educação Básica	

- na área de atuação/ conhecimento a que concorre ou em Educação	4 pontos por ano
- em área afim	2 pontos por ano
2. em docência de Ensino Superior	
- na área de atuação/ conhecimento a que concorre ou em Educação	2 pontos por ano
- em área afim	1 ponto por ano
f) Experiência comprovada em cargos administrativos (até o máximo de 5 pontos)	
1. em funções administrativo-pedagógicas em instituições de ensino (anexar breve descrição da função/atividade, acompanhada de ato institucional de designação)	1 ponto por ano
2. em atividades profissionais específicas à área (anexar breve descrição da função/atividade)	0,5 ponto por ano
g) Produção acadêmica e cultural (até o máximo de 12 pontos)	
1. Livros publicados ou traduzidos (didáticos ou teóricos, na área de atuação/ conhecimento a que concorre, em área afim ou em Educação), cadastrados no ISBN	2 pontos por livro
2. Artigos completos, publicados em periódicos nacionais ou estrangeiros	1 ponto por artigo
3. Produções e trabalhos apresentados em congressos, simpósios, exposições e eventos culturais	0,5 ponto por trabalho
h) Coordenação de projetos financiados por agências de fomento (até o máximo de 3 pontos)	
III. Projetos	0,5 ponto por projeto
i) Orientação de trabalhos acadêmicos (até o máximo de 3 pontos)	
1. Iniciação científica de alunos de Educação Básica, financiados por agências de fomento ou por programas institucionais comprovados, na área	0,5 ponto por trabalho
2. Orientação de monografias em cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i>	0,5 ponto por trabalho
3. Orientação de dissertação de Mestrado concluída	0,5 ponto por trabalho
4. Orientação de tese de Doutorado concluída	0,5 ponto por trabalho
j) Aprovação para o magistério, promovida por Instituição Pública (Federal, Estadual ou Municipal) (até o máximo de 6 pontos)	
1. Concurso Público de Provas e Títulos	2 pontos por aprovação
2. Processo Seletivo	1 ponto por aprovação
k) Participação em Bancas Examinadoras (até o máximo de 6 pontos)	
1. de Concursos Públicos de Provas e Títulos para o Magistério de Instituições Públicas (Federal, Estadual ou Municipal)	2 pontos por concurso
2. de Processo Seletivo para o Magistério	1 ponto por processo
3. de seleção de alunos	1 ponto por evento

CAMPUS SÃO CRISTOVÃO I

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 155630 - C. SAO CRIST. I

Número do Contrato: 10/2019.

Nº Processo: 23777.000386/2019-92.

Pregão. Nº 1/2019. Contratante: COLÉGIO PEDRO II - CAMPUS SAO CRISTOVAO I. Contratado: 04.850.455/0001-57 - BR500 - TRANSPORTES LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 10/12/2019, com vigência a partir de 03/02/2020, nos termos previstos em sua cláusula segunda.. Vigência: 03/02/2021 a 03/02/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 63.782,66. Data de Assinatura: 01/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2021).

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATOS DE COMPROMISSOS

Termos de Compromisso firmados entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e os entes transcritos no ANEXO XXXIV, disponível no link <https://www.fnde.gov.br/index.php/publica%C3%A7%C3%A3o-dos-extratos-de-termos-de-compromisso>.

Data e Assinatura: 01/03/2021 - MARCELO LOPES DA PONTE - Presidente do FNDE, CPF nº 773.886.743-49.

EDITAL DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Objeto: 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2019.

Considerando a atual conjuntura advinda da Pandemia do COVID-19, que ocasionou a suspensão das aulas das escolas de educação básica, e o cenário incerto quanto ao calendário escolar, retifica-se o Edital Nº 02/2019 que trata do REGULAMENTO DA JORNADA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, ATENDIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 4ª edição.

Prazo de Inscrição: de 31/01/2022 a 17/03/2022, exclusivamente em ambiente virtual de aprendizagem do FNDE, em: www.fnde.gov.br/ava

Do Cronograma da Jornada: desenvolvimento dos temas da Jornada do dia 21/03/2022 a 31/10/2022; Liberação do Selo completo em 23/11/2021; Divulgação da lista preliminar dos participantes que finalizaram a Jornada em 23/11/2022; Divulgação da lista final dos participantes que finalizaram a Jornada em 09/12/2022; e Envio de certificados (menção honrosa) a partir de 11/01/2023.

As demais disposições constantes do Edital nº 02/2019 permanecem inalteradas.

O edital na íntegra e a sua respectiva retificação contendo as etapas de seleção estão disponíveis no site eletrônico do FNDE: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae>.

MARCELO LOPES DA PONTE
 Presidente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2021 - UASG 153173 - FNDE

Nº Processo: 23034.032894/2019-23.

Inexigibilidade Nº 143/2020. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

Contratado: 22.061.126/0001-09 - CJT COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Aquisição de obras literárias, destinadas aos estudantes e professores dos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) das escolas da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais e do distrito federal, no âmbito do programa nacional do livro e do material didático - pnld literário 2020..

Fundamento Legal: . Vigência: 01/03/2021 a 24/02/2022. Valor Total: R\$ 238.780,68. Data de Assinatura: 01/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 01/03/2021).





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

EDITAL Nº 22 / 2019 DE 29 DE MAIO DE 2019

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM
EDUCAÇÃO**

A Pró-Reitora de Ensino, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 4.008, de 15 de dezembro de 2017 do Magnífico Reitor e a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 1.769, de 23 de outubro de 2013 do Magnífico Reitor, publicada no Diário Oficial da União em 30 de outubro de 2013, seção 2, página 18, consoante ao disposto no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicada no D.O.U. de 24/08/2009, no Decreto nº 8.260, de 29/05/2014, publicado no D.O.U. de 30/05/2014, na Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no D.O.U. de 03/12/2009 em conformidade com as Lei nº 8.112/1990, de 11/12/1990, Lei nº 11.091 de 12/01/2005, Lei nº 12.990, de 09/06/2014, torna público que estarão abertas as inscrições para Concurso Público de provas destinado ao provimento de **33 (trinta e três)** cargos efetivos de Técnico- Administrativo em Educação, na Classe inicial e Nível inicial do Quadro de Pessoal Permanente do Colégio Pedro II.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS e da PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO COLÉGIO PEDRO II** e encontra-se disponível, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>), e compreenderá a aplicação de prova objetiva para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2. O Concurso Público será coordenado e organizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público designada pelo Magnífico Reitor do COLÉGIO PEDRO II.

1.3. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos discriminados no item 2 deste Edital.

1.3.1. As vagas serão preenchidas em ordem rigorosa de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com a necessidade e a conveniência do COLÉGIO PEDRO II, com exercício nos *campi*, a saber: Engenho Novo I, Humaitá I, Realengo I, São Cristóvão I, Tijuca I, Centro, Duque de Caxias, Engenho Novo II, Humaitá II, Niterói, Realengo II, São Cristóvão II, São Cristóvão III, Tijuca II, no Centro de Referência em Educação Infantil, ou Reitoria.

1.3.1.2. O horário de trabalho do servidor, conforme a necessidade do COLÉGIO PEDRO II, deverá compreender dois turnos entre manhã, tarde e noite.

1.4. O regime jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, instituído pela Lei nº 8.112/1990.

1.5. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente certame na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto do concurso, à realização da prova e à divulgação

dos seus resultados.

1.6. Os valores da taxa de inscrição são os constantes no item 2 deste Edital.

1.7. Todos os cargos possuem os seguintes benefícios:

1.7.1. Auxílio alimentação: R\$ 458,00 mensais; b) Auxílio Transporte; c) Assistência Pré-Escolar: R\$ 321,00 por dependente até 5 anos de idade; e, d) Assistência à saúde per capita: reembolso parcial do Plano de Saúde, variável de acordo com faixa salarial e faixa etária do titular do cargo e a faixa etária dos respectivos dependentes.

1.8. A jornada de trabalho será de 40 horas semanais com exceção do cargo de Médico.

1.9. O presente Edital possui os seguintes anexos: a) Anexo 1 – Cronograma; b) Anexo 2 - Descrição Sumária dos cargos; c) Anexo 3 – Conteúdos Programáticos.

1.10. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília-DF.

2. DOS CARGOS

(1) AC – Ampla Concorrência; (2) PCD – Pessoas com Deficiência; (3) CER – Cota Étnico Racial

CARGO	TOTAL DE VAGAS	AC ¹	VAGAS RESERVADAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO	TAXA DE INSCRIÇÃO
			PCD ²	CER ³			
CLASSE C							
Assistente de Alunos	1	1			40h	R\$ 1.945,07	R\$ 85,00
CLASSE D							
Assistente em Administração	31	23	2	6	40h	R\$ 2.446,96	R\$ 105,00
CLASSE E							
Psicólogo	1	1			40h	R\$ 4.180,66	R\$ 125,00

2.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo 2, do Decreto nº 6.944, de 21/08/2001, ainda que tenham atingido nota mínima para classificação, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

2.2. Após a entrada em exercício os servidores da carreira de Técnico-Administrativo em Educação que comprovarem nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo terão direito a requerer o incentivo à qualificação, de acordo com o Anexo IV da Lei nº 11.091/2005 alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/2012. A parcela relativa ao Incentivo à Qualificação poderá ser acrescida ao Vencimento Básico, sendo estas parcelas não acumuláveis.

PERCENTUAIS DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
(Anexo XVII da Lei nº 12.772/2012)

Técnicos Administrativos em Educação	Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo Ministério da Educação)	Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta
	Ensino fundamental completo	10%	---
	Ensino médio completo	15%	---
	Ensino médio profissionalizante ou Ensino médio com curso técnico completo	20%	10%
	Curso de graduação completo	25%	15%
	Especialização, superior ou igual a 360 h	30%	20%
	Mestrado	52%	35%
Doutorado	75%	50%	

2.3. Em conformidade com o art. 8º da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação, são atribuições gerais dos cargos que o integram, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações: planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo ao ensino; planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades técnicas administrativas inerentes à pesquisa e à extensão no COLÉGIO PEDRO II; e executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a Instituição II disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de ensino, pesquisa e extensão, além de atuar como fiscal de contratos de prestação de serviços, inerentes à sua área de atuação, quando for designado para tal atividade.

2.4. As atribuições gerais referidas no subitem 2.2 serão exercidas de acordo com o ambiente organizacional.

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações.

3.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

3.3. Ter idade mínima de 18 anos completos.

3.4. Estar em gozo dos direitos políticos.

3.5. Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares.

3.6. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa.

3.7. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.

3.7.1. No caso de acumular lícitamente cargos públicos, a carga horária total não poderá ultrapassar 60

(sessenta) horas semanais (Parecer GQ 45, publicado no D.O.U., de 1/04/1998).

3.8. Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio.

3.9. Possuir e comprovar os requisitos exigidos para o respectivo cargo, no ato da posse, sendo que a escolaridade exigida como formação deverá ter sido realizada em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.10. Ter aptidão física e mental, conforme art. 5º, inciso VI, da Lei nº 8.112/1990, que será averiguada em exame de saúde admissional, de responsabilidade do COLÉGIO PEDRO II, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares às expensas do candidato. Esta avaliação terá caráter eliminatório.

3.11. Não registrar antecedentes criminais.

3.12. Os candidatos aprovados serão nomeados segundo o resultado final respeitando as vagas disponíveis informadas neste Edital.

3.13. Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção médica de saúde física e mental, realizadas pela Perícia Oficial em Saúde do COLÉGIO PEDRO II.

3.14. Por ocasião da posse será exigida, dos nomeados, a apresentação de todos os documentos indicados para investidura nos cargos relacionados neste Edital, bem como os demais documentos exigidos pela Pró - Reitoria de Gestão de Pessoas do COLÉGIO PEDRO II.

3.15. Outros documentos poderão ser requisitados, por ocasião de investidura no cargo.

3.16. Não poderá retornar ao Serviço Público Federal, na forma do Parágrafo único do art. 137 da Lei nº 8.112/1990, o servidor que foi demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: a) crime contra a administração pública; b) improbidade administrativa; c) aplicação irregular de dinheiros públicos; d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; e, e) corrupção.

3.17. O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará o COLÉGIO PEDRO II a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato aprovado.

3.18. Registros em Conselhos competentes, quando cabível, e outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitados para o desempenho das atribuições do cargo.

3.19. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados.

3.20. O candidato com deficiência que no decorrer do estágio probatório apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

3.20.1. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

3.20.2. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

3.21. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar, no ato da investidura no cargo, os requisitos básicos exigidos neste capítulo.

4. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

4.1.1. As inscrições neste Concurso Público se realizarão exclusivamente via *internet* no período previsto em cronograma – **Anexo 1**.

4.1.2. Será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Concurso Público, desde que para cargos distintos. Em caso de as provas para os distintos cargos serem realizadas no mesmo dia e turno, o candidato deverá optar a qual cargo irá concorrer, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade. Em caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, prevalecerá a mais recente.

4.2. Dos procedimentos para a inscrição.

4.2.1. Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

I) Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>), e acessar o *link* para inscrição correlato ao Concurso;

II) Cadastrar-se no período previsto no cronograma – Anexo 1, por meio do requerimento específico disponível na página citada

III) Optar pelo cargo a que deseja concorrer; e,

IV) Imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU simples, que deverá ser paga no Banco do Brasil, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento.

ATENÇÃO: O banco confirmará o seu pagamento junto ao COLÉGIO PEDRO II e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio da GRU, gerada **exclusivamente** através do Sistema de Inscrições do COLÉGIO PEDRO II, até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implicará no **CANCELAMENTO** da inscrição.

4.2.2. O não preenchimento do Requerimento de Inscrição conforme indicado no item 4.2.1 impossibilitará a validação da inscrição do candidato, mesmo que tenha havido pagamento da taxa.

4.2.3. DA REIMPRESSÃO DA GRU

4.2.3.1. A GRU simples poderá ser reimpressa durante todo o período de inscrições, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência do Banco do Brasil.

4.2.3.2. Todos os candidatos inscritos no período de **14h00min do dia 29 de maio de 2019 até 23h59min do dia 30 de junho de 2019** que não efetivarem o pagamento da GRU neste período poderão reimprimir o documento, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, dia **01 de julho de 2019 até às 23h59min**, quando este recurso será retirado na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>). O pagamento da GRU, **neste mesmo dia**, poderá ser efetivado em qualquer agência do Banco do Brasil.

4.2.3.3. A consolidação do pagamento da GRU pelo Banco do Brasil, para validação da inscrição, se dará em pelo menos **5 (cinco) dias úteis após o final do período de pagamento**.

4.3. Disposições gerais sobre a inscrição no concurso

4.3.1. O **COLÉGIO PEDRO II** não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

4.3.2. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do

candidato.

4.3.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.4. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização da prova nos prazos estipulados.

4.3.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade na prova e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

4.3.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.3.8. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.3.9. O candidato declara no ato da inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

4.3.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão ou cancelamento do Concurso Público.

4.3.11. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou se já tiverem doado medula óssea, conforme a Lei nº 13.656/2018.

4.3.12. O candidato, que requerer a isenção na primeira modalidade, deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no **CadÚnico**, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do **CadÚnico** a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao COLÉGIO PEDRO II através do sistema de inscrições *on-line*.

4.3.13. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela **Lei nº 13.656/2018, ou seja, doadores de medula óssea**, deverão acessar a página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>), realizar a inscrição solicitando isenção, preencher os dados, inclusive o NIS, imprimir o comprovante provisório de inscrição, comparecer ao Protocolo Geral do Colégio Pedro II (Campo de São Cristovão, 177 – São Cristovão – Prédio da Reitoria), dentro do período de isenção, formalizar um processo administrativo, com o comprovante provisório de inscrição, cópia da carteirinha de doador, cópia legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

4.3.13.1. Caso o candidato não possua número do NIS, este deverá realizar uma inscrição sem pedido de isenção, imprimir o comprovante provisório de inscrição, comparecer ao Protocolo Geral do Colégio Pedro II (Campo de São Cristovão, 177 – São Cristovão – Prédio da Reitoria), dentro do período de isenção, formalizar um processo administrativo com o comprovante provisório de inscrição, cópia da carteirinha de doador, cópia legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade

reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

4.3.14. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018, estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/área;[

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.3.15. O candidato que não realizar abertura do processo administrativo com a documentação constante dos subitens 4.3.13.e 4.3.13.1 deste edital, dentro do período de isenção, ou que incluir a cópia da declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o número do CRM do médico, sem o comprovante provisório de inscrição não terá o seu pedido de isenção deferido.[

4.3.16. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato, economicamente, hipossuficiente que possuir **cadastro válido** no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

4.3.17. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado, no momento da inscrição, no período previsto em cronograma – **Anexo 1**. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção, automaticamente, indeferida.

4.3.18. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado no período **de 29/05/2019 a 04/06/2019**, no momento da inscrição do candidato. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção, automaticamente, indeferida

4.3.18.1. O Colégio Pedro II consultará o órgão gestor do Cadastro Único e o Conselho Regional de Medicina, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.3.18.2. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção, automaticamente, indeferida.

4.3.19. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão enviados pelo COLÉGIO PEDRO II a Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania para validação dos NIS **que estejam ativos** e este Ministério enviará a listagem de volta ao Colégio Pedro II, que divulgará, esta listagem, na data provável, de **10 de junho 2019**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

4.3.20. Os candidatos, cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, poderão efetivar a inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido neste Edital, mediante pagamento da respectiva taxa.

4.3.21. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa via fax ou correio eletrônico.

4.3.22. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

4.3.23. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o COLÉGIO PEDRO II do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.23.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho na prova, entre outros, tendo em vista que essas

informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.3.24. O COLÉGIO PEDRO II disponibilizará na sua página eletrônica de Concursos e Seleções (<http://dhui.cp2.g12.br>), a lista preliminar das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no período previsto em cronograma - **Anexo 1**.

4.3.25. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

4.3.26. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo COLÉGIO PEDRO II, não assistindo nenhum direito ao interessado.

4.3.27. O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e **caso necessite de tempo adicional** para realização da prova, deverá entregar no Protocolo Geral do COLÉGIO PEDRO II (Campo de São Cristóvão, 177- térreo - Prédio da Reitoria – Rio de Janeiro/RJ), até a data prevista em cronograma - **Anexo 1**, impreterivelmente, em envelope lacrado, identificado e endereçado à COORDENAÇÃO DO CONCURSO, contendo laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), junto do Cartão Provisório de Inscrição. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.3.27.1. caso necessite de ampliação de prova, o candidato deverá indicar o tamanho (14 ou 16 ou 18 ou 20) e tipo de fonte dentre as disponíveis.

4.3.28. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado à COORDENAÇÃO DO CONCURSO, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via Protocolo Geral tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

4.3.29. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

4.3.29.1. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

4.3.30. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4. Da confirmação da inscrição.

4.4.1 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pelo COLÉGIO PEDRO II, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar da Prova Objetiva do concurso público;

4.4.2. Será divulgada lista preliminar de inscritos na página do concurso na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>), conforme previsto no cronograma – **Anexo 1**.

4.4.2.1. No caso do candidato não constar na lista preliminar de inscritos, deverá recorrer do resultado, conforme previsto no cronograma – **Anexo 1**. Os recursos deverão ser interpostos no posto de

atendimento situado no COLÉGIO PEDRO II - Endereço: Campo de São Cristóvão, 177 - Rio de Janeiro/RJ, das 09:00 às 16:00.

4.4.2.2. Os contatos feitos após prazo de recurso da lista preliminar de inscritos, não serão considerados, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

4.4.2.3. A relação dos candidatos com a inscrição homologada, ou seja, a lista definitiva de inscritos será divulgada na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>); **NÃO HAVERÁ ALTERAÇÕES APÓS A DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DEFINITIVA.**

4.4.3. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como as orientações para realização da prova, estarão disponíveis no período previsto em cronograma - **Anexo 1**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>), devendo o candidato efetuar a impressão deste **CARTÃO DE FASE**.

4.4.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia e na sala de realização das provas e para estes casos será oferecido formulário de alteração cadastral.

4.4.4.1. Alguns dados cadastrais poderão ser editados por meio de sistema *web* na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>), na **área do candidato**.

4.4.5. O Cartão de Fase **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.**

4.4.6. Não é necessária a apresentação no dia de realização da prova, do Cartão de Fase impresso, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando documento de identificação original com fotografia e dentro da validade;

4.4.7. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da prova, incluindo data, horário e local;

4.4.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do concurso público.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência, assim entendido aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como os candidatos com visão monocular, conforme Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Enunciado AGU 45, de 14 de setembro de 2009, e no Decreto nº 8.368/14, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

5.1.1. Do total de vagas ofertadas no presente Edital, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidato que se declararem pessoas com deficiência, na forma do inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/90.

5.1.1.1. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será nomeado para ocupar a 5ª vaga, enquanto os demais serão nomeados para a 21ª, 41ª, 61ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso, exceto se melhor classificado.

5.1.2. Para os cargos/área cujo número de vagas disponibilizadas é inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vaga para pessoas com deficiência, uma vez que fica inviabilizada a aplicação do

percentual estabelecido no artigo 5º da Lei Nº 8.112, de 1990, em consonância com o Acórdão do STF no Mandado de Segurança Nº 26.310- 5/Relator: Ministro Marco Aurélio de Mello.

5.1.2.1. Na hipótese do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade do presente Concurso Público e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o Artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, e em havendo candidato considerado pessoa com deficiência habilitado, este será convocado.

5.1.2.2. Considera-se pessoa com deficiência, com base no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5.1.2.2.1. Para os efeitos relacionados ao Decreto nº 8.368/14, que regulamenta a Lei nº 12.767/12, as pessoas com Transtorno do Espectro Autista são consideradas pessoas com deficiência, bem como as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

5.1.2.2.2 O Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, enquadra as pessoas com deficiência nas categorias de I a V a seguir:

I) **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II) **Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III) **Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV) **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e, h) trabalho;

V) **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

5.1.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

5.1.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência deverá também, **no momento da convocação**, apresentar laudo médico que deve conter as seguintes informações:

5.1.4.1. identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;

5.1.4.2. nome completo do candidato;

5.1.4.3. especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador;

5.1.4.4. indicação das prováveis causas da deficiência;

5.1.4.5. classificação internacional de doenças (CID);

5.1.4.6. local e data de sua emissão; e

5.1.4.7. assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.

5.1.5. O laudo médico não será devolvido, sob qualquer alegação, ainda que original, e dele não será fornecido a cópia.

5.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 4.3.17. deste Edital, para o dia de realização da prova, indicando as condições que necessita para a realização desta, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298/1999.

5.2.1. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência ou não que necessite de **tempo adicional** para a realização da prova deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto nº 3.298/1999. O laudo médico citado deverá ser entregue no período previsto em cronograma - **Anexo 1**, no Protocolo Geral do COLÉGIO PEDRO II (Campo de São Cristóvão, 177 – térreo - Prédio da Reitoria – Rio de Janeiro/RJ) em envelope lacrado e identificado, endereçado à COORDENAÇÃO DO CONCURSO. **Caso o candidato não envie o laudo médico do especialista no prazo determinado, não realizará a prova com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.**

5.2.1.1. A concessão de tempo adicional para a realização da prova somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico entregue pelo candidato. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A COORDENAÇÃO DO CONCURSO não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao COLÉGIO PEDRO II.

5.2.2. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

5.2.3. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pelo COLÉGIO PEDRO II, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar da Prova Objetiva do concurso público na condição de candidato com deficiência.

5.2.3.1. Será divulgada lista preliminar de candidatos inscritos com deficiência, para os cargos de Assistente de Alunos e Assistente em Administração, na página do concurso na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

5.2.3.2. No caso do candidato não constar na lista preliminar de candidatos inscritos com deficiência, deverá interpor recurso do resultado no posto de atendimento situado no COLÉGIO PEDRO II - Endereço: Campo de São Cristóvão, 177 - Prédio da Reitoria – Rio de Janeiro/RJ, das 09:00 às 16:00.

5.2.3.3. Os recursos realizados após prazo estabelecido no cronograma – **Anexo 1** da lista preliminar de candidatos inscritos com deficiência, não serão considerados, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

5.2.3.4. A relação dos candidatos com a inscrição homologada, ou seja, lista definitiva de candidatos inscritos com deficiência, para os cargos de Assistente de Alunos e Assistente em administração será divulgada na página do concurso na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

5.3. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo/especialidade e, também,

em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo/área.

5.4. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

5.5. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar tal intento no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID.

5.6. A não observância do disposto no item 5.1.2. e seus subitens, a reprovação na perícia de saúde ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito a concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

5.6.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato garantidas o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.7. O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do respectivo cargo.

5.8. O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia de saúde em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, após a fase recursal, será eliminado do Concurso Público.

5.9. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao respectivo cargo.

5.10. O candidato com deficiência, classificado no Concurso Público e nomeado para o provimento do cargo, será avaliado por uma equipe multiprofissional, antes da posse, de acordo com o disposto no art. 14 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no COLÉGIO PEDRO II, no município do Rio de Janeiro, cabendo a ele arcar com as despesas relativas a sua participação nessa avaliação.

5.10.1. A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, considerando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições inerentes ao cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade, o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização habitual de equipamentos ou outros meios pelo candidato e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada.

5.10.1.1. Para fins de avaliação, considera-se que devem ter sido observadas e realizadas, de acordo com o Art. 3ª da Lei nº 13.146/2015, adaptações razoáveis do local de trabalho, “a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais”.

5.10.2. A decisão final da equipe multiprofissional será soberana, dela cabendo, no entanto, recurso administrativo.

5.10.2.1. Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado da perícia de saúde no prazo de 2 (dois) dias úteis no posto de atendimento situado no COLÉGIO PEDRO II - Endereço: Campo de São Cristóvão, 177 - Prédio da Reitoria – Rio de Janeiro/RJ, das 09:00 às 16:00.

5.10.3. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Concurso Público.

5.11. As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por contraindicação na perícia de saúde ou por outro motivo serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

5.12. Após a posse e entrada em exercício, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilite a permanência do servidor em atividade.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS – LEI Nº 12.990/2014

6.1. De acordo com a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada cargo. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 3 (três) vagas para cada cargo.

6.1.1. Se da aplicação do percentual previsto no subitem 6.1 deste Edital resultar número fracionário o quantitativo de vagas reservadas será aumentado para o número inteiro imediatamente superior, em caso de a parte fracionária ser igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de a parte fracionária ser menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo efetivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

6.5. Os candidatos que se autodeclararem negros e pardos, caso aprovados no Concurso Público, serão convocados após a divulgação do Resultado Final Preliminar e antes da Homologação do Resultado Final para submeterem-se à verificação da veracidade da autodeclaração por Comissão designada para tal fim pelo Magnífico Reitor do COLÉGIO PEDRO II, com competência deliberativa, conforme Orientação Normativa nº. 3, de 1º de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no D.O.U., de 02/08/2016, Seção I, página 54.

6.6. Para fins da verificação de que trata o item 6.5, o candidato será convocado através de Edital disponível na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>). O não comparecimento no dia e horário estabelecidos no Edital de convocação acarretará a eliminação do candidato do concurso público.

6.7. Compete à Comissão a verificação da veracidade da autodeclaração como preto ou pardo, considerando os aspectos fenotípicos, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

6.7.1. A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo, em caráter reservado, e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

6.7.2. A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 5 (cinco) membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

6.7.3. A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.

6.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público

sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.9. Caberá recurso da decisão da Comissão no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do resultado da avaliação. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão do Concurso (Protocolo Geral - Campo de São Cristóvão, 177 - térreo - Prédio da Reitoria – Rio de Janeiro/RJ), das 09:00 às 16:00, e o resultado será divulgado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.10. A autodeclaração terá validade somente para o concurso público para o qual o interessado se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou concursos públicos.

6.11. Para concorrer às vagas referidas no item 6.1 deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição preencher, em sua ficha de inscrição, essa condição.

6.12. O candidato inscrito nos termos deste item, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas.

6.13. O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas para candidatos negros, às vagas destinadas à ampla concorrência e, se for candidato com deficiência, às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, nos termos do item 5 e seus subitens do presente edital, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.14. O candidato negro participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova, à nota mínima exigida para aprovação e aos comandos do Decreto no 6.944, de 21 de agosto de 2009.

6.15. A ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato negro aprovado neste concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, relativa à área para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª, 18ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso, exceto se melhor classificado.

6.16. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item 6.15, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas.

6.17. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.18. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.19. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados, suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.20. Não cabe pedido de recurso de reserva de vaga nesta condição para aqueles que, no ato da inscrição, não se autodeclararem negros.

7. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.1. Será aplicada Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo 3 deste Edital, com a seguinte distribuição de questões e pontuações entre as disciplinas:

PARA TODOS OS CARGOS

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
CONHECIMENTOS GERAIS		
Língua Portuguesa	20	1
Raciocínio Lógico e Quantitativo	10	1
Informática	10	1
Legislação	10	2
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS RELATIVOS À ÁREA DE ATUAÇÃO		
Conhecimentos Específicos	20	2
TOTAIS	70 QUESTÕES	100 PONTOS

7.1.1. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos e versará sobre as disciplinas de que tratam o conteúdo programático- **Anexo 3**.

7.1.1.1. A prova objetiva constará de 70 (setenta) questões de múltipla escolha, cada uma contendo 4 (quatro) alternativas, das quais apenas uma correta, com a valoração evidenciada na tabela em 7.1 .

7.1.1.2. Será considerado aprovado o candidato que tiver aproveitamento igual ou superior 70 (setenta) pontos e que não tenha obtido zero ponto em nenhuma das disciplinas da prova objetiva.

7.1.1.3. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas.

7.1.2. Não serão computadas questões não respondidas, nem que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Os eventuais prejuízos ocasionados por marcação incorreta ou fora do campo reservado às respostas serão de responsabilidade dos candidatos.

7.1.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a Folha de Respostas, devidamente assinada no local indicado.

7.1.3.1. O candidato que tentar deixar o local de prova com sua Folha de Respostas será automaticamente eliminado do Concurso Público. Da mesma forma, serão eliminados os candidatos que entregarem a Folha de Respostas e não assinarem a lista de presença no momento da entrega da Folha de Respostas.

7.1.4. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.1.5. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do COLÉGIO PEDRO II devidamente treinado.

7.1.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura da Folha de Respostas.

7.2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.2.1. A prova objetiva de múltipla escolha será realizada nos municípios do Rio de Janeiro, Niterói e Duque de Caxias, em data (provável) prevista em cronograma – **Anexo 1**, com duração de 04 (quatro) horas para sua realização e em dois turnos, **SUJEITO A MUDANÇAS CONFORME O NÚMERO DE CANDIDATOS**.

7.2.1.1. As provas serão realizadas na data provável de **22 de setembro de 2019**.

7.2.2. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverão se dirigir os candidatos, será divulgado no período descrito no cronograma na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>), por meio do Cartão de Fase e lista geral.

7.2.3. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia e na sala de realização da prova e para estes casos será oferecido formulário de alteração cadastral.

7.2.3.1. Alguns dados poderão ser editados por meio de sistema *web* na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>), na área do candidato.

7.2.4. O caderno de prova conterá todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.

7.2.4.1. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso o mesmo esteja incompleto, tenha defeito ou tenha os dados de outra pessoa, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.

7.2.4.2. No dia da realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

7.2.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de documento de identidade oficial original com foto e de caneta indelével de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa**.

7.2.6. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação na prova, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.2.7. No horário fixado para o início da prova, conforme estabelecido neste Edital, os portões do *Campus* ou da Unidade selecionada para a realização da prova serão fechados pelo Coordenador do *Campus* ou da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata.

7.2.7.1. Antes do horário de início da prova, o responsável no *Campus* ou na Unidade responsável pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, Folhas de Respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes ao procedimento, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

7.2.8. Durante a realização da prova, a partir do ingresso do candidato na sala de prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.2.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

7.2.10. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira

de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto), dentro da validade.

7.2.10.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, devidamente assinado pela autoridade policial competente.

7.2.10.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.2.10.3. Não será aceita identificação digital.

7.2.10.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.2.10.5. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.2.10 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 7.2.10.1 deste Edital, não fará a prova e será automaticamente excluído do Concurso Público.

7.2.10.6. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

7.2.10.7. Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data ou horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial do COLÉGIO PEDRO II.

7.2.11. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de prova sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, calculadora, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital de qualquer modelo, o que não acarreta em qualquer responsabilidade do COLÉGIO PEDRO II sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização da prova, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado o fato ocorrido no Termo de Ocorrência e o mesmo será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato não deverá portar no ingresso ao local de prova quaisquer equipamentos acima relacionados.

7.2.11.1. Não será permitida, também, ao candidato a utilização de telefone celular ao final da prova, enquanto o mesmo estiver dentro do *Campus* ou Unidade de aplicação.

7.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, previamente declaradas) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).

7.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência para eliminação do candidato, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador do local de prova.

7.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

7.2.15. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova objetiva levando o caderno de prova no decurso dos últimos 120 (cento e vinte) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de prova somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, contudo, não poderá levar consigo o caderno de prova.

7.2.16. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação a Folha de Respostas que será utilizada para a correção da prova. O candidato que descumprir

a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

7.2.17. Terá a prova anulada, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público, o candidato que durante a realização da prova: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os demais candidatos; f) anotar seu gabarito em outro local que não no caderno de prova; g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na Folha de Respostas; h) recusar-se a entregar a Folha de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização da prova, mesmo que o aparelho esteja desligado.

7.2.17.1. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Concurso.

7.2.18. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do concurso público em tela, no dia de realização da prova objetiva os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais.

7.2.18.1. O candidato que porventura for portador de aparelho ou prótese interna que seja detectável por meio desta tecnologia deverá apresentar documento ou atestado médico que justifique a identificação positiva da presença de metais.

7.2.18.2. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários nas áreas de prova.

7.2.19. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 7.2.17 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.2.19.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de meio ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.2.20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

7.2.21. Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova, bem como nas dependências do local de aplicação.

7.2.22. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

7.2.22.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando o horário e local/cidade de realização da prova, inclusive quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, verificar com antecedência a localização do lugar de realização da respectiva prova.

7.2.23. É responsabilidade do candidato conferir seu caderno de prova, atestando que seus dados se encontram no referido caderno de prova e Folha de Respostas.

7.2.24. O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por erros, caso o candidato não confira seus dados. Assim cabe ressaltar a obrigação do candidato em realizar e assinar os documentos do concurso corretamente.

8. DOS PROGRAMAS

8.1. Os programas /conteúdo programático da prova objetiva deste concurso compõem o **Anexo 3** do presente Edital.

8.2. O **Anexo 3** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser encontrado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

8.3. O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

8.4. As questões da prova objetiva visam a avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva.

9.2. A classificação final dos candidatos será feita pelo total de pontos obtidos na prova objetiva.

9.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, serão considerados os seguintes critérios de desempates:

a) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Relativos à área de atuação (Conhecimentos Específicos);

b) Maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

c) Maior pontuação nas questões de Legislação;

d) Maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico;

e) Maior pontuação nas questões de Informática;

f) Maior idade; e

g) Tiver exercido a função de jurado.

9.4. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 9.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1. Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na *internet*, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>), **no dia 23 de setembro de 2019**.

10.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá, **do dia 24 de setembro de 2019**.

10.3. Os recursos deverão ser interpostos no protocolo Geral do COLÉGIO PEDRO II, Campo de São Cristóvão, 177 – térreo– Rio de Janeiro/RJ , das 09h às 16h, dentro do período recursal, divulgado no item 10.2.

10.4. Os recursos julgados serão divulgados na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>), e disponibilizados para ciência do candidato, não sendo possível o

conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

10.5. Não serão aceitos recursos por meios diversos ao que determina este Edital.

10.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgue prejudicado e, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

10.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.7. Serão rejeitados, também, liminarmente os recursos enviados fora do prazo, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo pretendido. E, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

10.8. A decisão da Banca de Elaboração será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

10.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

10.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca de Elaboração será preliminarmente indeferido.

10.11. Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.13. A solicitação de vista da Folha de Respostas será realizada, conforme previsto no cronograma – **Anexo 1**, no Protocolo Geral, Campo de São Cristóvão, 177 – térreo – Rio de Janeiro/RJ, das 09:00 às 16:00.

10.13.1 . O resultado definitivo da prova objetiva será divulgado na *internet* no **dia 22 de outubro de 2019**.

10.13.2. Os candidatos aprovados que se autodeclararam pardos ou negros serão convocados para submeterem-se à verificação da veracidade da auto declaração por uma comissão especialmente designada pelo Magnífico Reitor para este fim.

10.14. O Edital do resultado final do Concurso Público contemplará a relação dos candidatos aprovados, ordenados por classificação, dentro dos quantitativos previstos no Anexo 2 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

10.14.1. As listas de classificação para cada cargo serão publicadas com base na nota final dos candidatos e de acordo com as seguintes nomenclaturas:

a) **APROVADO** – candidato classificado no limite do número de vagas apresentado no concurso;

b) **CLASSIFICADO** – candidato passível de convocação dentro da vigência do concurso;

c) **REPROVADO** – candidato que exceder o número máximo de classificados ou que não se enquadrar nas situações previstas no item 7.1.1.2.

10.14.2. Caso não haja candidatos com deficiência aprovados, serão contemplados os candidatos da

listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definido pelo Anexo 2 do Decreto nº 6.944/2009.

10.14.3. Caso não haja número de candidatos negros aprovados, suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definido pelo Anexo 2 do Decreto nº 6.944/2009.

10.15. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem 10.16 deste Edital e o Anexo 2 do Decreto nº 6.944/2009, estarão automaticamente eliminados no concurso público, nos termos do § 1º do art. 16 do citado Decreto, ainda que tenham atingido nota mínima.

10.16. Serão homologados os candidatos aprovados neste concurso público, por ordem de classificação de acordo com o Anexo 2 do Decreto nº 6.944/2009, conforme tabela a seguir:

QUANTIDADE DE VAGAS POR CARGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS HOMOLOGADOS
1	5
2	9
3	14
6	25
27	60

10.17. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, nos termos do § 3º do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

21

11. DO PROVIMENTO DO CARGO

11.1. O resultado final deste Concurso Público será homologado pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas do COLÉGIO PEDRO II, respeitado o disposto no art. 42 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, mediante publicação no Diário Oficial da União, conforme interesse da administração pública, não se admitindo recurso deste resultado.

11.2. No ato da posse, todos os pré-requisitos associados ao cargo deverão ser comprovados através da apresentação dos documentos originais juntamente com as fotocópias, sendo excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.

11.3. A posse ficará condicionada à aptidão do candidato em inspeção de saúde oficial, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 14 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (RJU) e ao atendimento cumulativo das demais condições que a legislação vigente impõe.

11.4. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do concurso de que tratam este Edital correrão por conta dos candidatos que não terão direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

11.5. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que não comparecer a qualquer das convocações ou que deixar de apresentar qualquer documento exigido para a posse, no prazo estabelecido pelo COLÉGIO PEDRO II.

11.5.1. Também será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que, mesmo comparecendo

a todas as convocações e apresentando todos os documentos exigidos, não tomar posse, por qualquer motivo, no prazo máximo de trinta dias contados da data da publicação do ato, de acordo com o disposto no § 6º do art. 13, da Lei nº 8.112/1990.

11.5.2. Caberá ao candidato nomeado para o preenchimento de vaga em localidade diversa de seu domicílio arcar com as despesas de sua transferência.

12. DOS EXAMES

12.1. Deverão ser apresentados os resultados dos exames relacionados a seguir, realizados sob responsabilidade do candidato:

12.1.1. Exame de sangue (validade 3 meses): Hemograma completo, glicemia, ureia, creatinina, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídeos, TGP /TGO / albumina / INR / TAP / bilirrubina total e frações, Anti-HBS, Tipo sanguíneo e fator RH;

12.1.2. Exame de Urina (validade 3 meses): Elementos anormais e sedimentos (EAS);

12.1.3. Raio X de Tórax (PA e perfil) com laudo (validade 6 meses);

12.1.4. Candidatas maiores que 30 anos (sexo feminino): Colpocitológico vaginal (Papanicolau – validade: 1 ano);

12.1.5. Candidatos (as) maiores que 40 anos:

12.1.5.1. Ecocardiograma transtorácico (validade: 1 ano);

12.1.5.2. Teste ergométrico (validade 1 ano);

12.1.5.3. PSA total e livre (sexo masculino – validade 1 ano);

12.1.5.4. Mamografia bilateral (sexo feminino – validade 1 ano)

12.1.6. Para candidatos ao cargo de Assistente de Alunos:

12.1.6.1. Audiometria tonal e vocal;

12.1.6.2. Videolaringoscopia;

12.1.6.3. Avaliação oftalmológica.

12.2. Durante a realização da avaliação médico ocupacional, em razão dos resultados dos exames laboratoriais ou dos achados de exame físico, outros exames complementares, avaliações ou pareceres de especialistas poderão ser solicitados, a critério clínico, pelo Médico Perito, a fim de esclarecer e determinar a aptidão ou não do candidato ao cargo efetivo. Esses outros exames complementares, avaliações ou pareceres de especialistas, que se fizerem necessários, correrão às expensas do candidato. A não apresentação de qualquer dos exames solicitados implicará a NÃO EMISSÃO do Atestado de Saúde Ocupacional.

12.3. Os exames laboratoriais devem ser providenciados pelo candidato às suas expensas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A aprovação e classificação final no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal do COLÉGIO PEDRO II, mas apenas a expectativa de ser nomeado, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do concurso,

do interesse e conveniência do COLÉGIO PEDRO II, que se reserva o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas neste Edital e em outros a serem publicados, bem como comunicados oficiais a eles relacionados.

13.2.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo COLÉGIO PEDRO II na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais, referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

13.4. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

13.4.1 O COLÉGIO PEDRO II não fornecerá nenhuma informação por telefone a respeito de datas, locais, horários de realização das provas ou qualquer situação contemplada no certame. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados divulgados na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

13.5. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério do COLÉGIO PEDRO II.

13.6. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do COLÉGIO PEDRO II. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

13.6.1. As alterações cadastrais do candidato aprovado deverão ser formalizadas através de processo no Protocolo Geral do COLÉGIO PEDRO II.

13.7. As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correrão às expensas dos candidatos.

13.8. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do **Anexo 3** deste Edital.

13.8.1. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação na prova do Concurso Público.

13.9. Poderá haver formalização da desistência do candidato à nomeação, desde que efetuada mediante requerimento endereçado à Pró-reitora de Gestão de Pessoas, até o dia útil anterior à data da posse.

13.10. O candidato que não tiver interesse na posse deverá solicitar desistência antecipada, em caráter irrevogável, mediante o preenchimento de Declaração de Desistência de Restante de Prazo e de Renúncia de Direito à Posse em Cargo Público, anexando à declaração cópia autenticada de documento de identificação com foto ou firma reconhecida de sua assinatura, até o dia útil anterior à data da posse.

13.10.1. Não haverá, em hipótese alguma, opção por parte do candidato aprovado de transferência para o final da relação de classificados publicada no Diário Oficial.

13.11. Os candidatos habilitados e não nomeados, a critério da Administração do COLÉGIO PEDRO II, poderão ser aproveitados e nomeados por outros Órgãos do Poder Executivo Federal, obedecida a respectiva classificação e conveniência administrativa, respeitada a identidade do cargo e **expresso interesse do candidato**.

13.11.1. O aproveitamento do cargo só poderá se dar para cargos idênticos, que exijam idênticos requisitos de habilitação nas mesmas localidades nas quais terão exercício os servidores da entidade que promove o concurso, cuja ordem de classificação deve ser estritamente observada.

13.12. Ao assumir o cargo, será exigida disponibilidade de horário, compatível com as necessidades do COLÉGIO PEDRO II, sendo observadas as normas legais referentes à acumulação de cargos e empregos públicos.

13.13. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação de aprovação no concurso, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial da União.

13.14. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

13.15. Havendo disponibilidade de vagas e não havendo candidatos a serem nomeados para o respectivo cargo, o COLÉGIO PEDRO II poderá valer-se, para nomeação, de cadastro de aprovados de quaisquer outras Instituições Federais de Ensino, cujos concursos estejam válidos.

13.16. O candidato concorre às vagas existentes no presente Edital e àquelas que vierem a surgir durante a validade do Concurso Público.

13.17. O COLÉGIO PEDRO II poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por correio eletrônico ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

13.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

13.19. A Pró-reitoria de Gestão de Pessoas poderá revogar este Concurso por conveniência administrativa e deverá anulá-lo, parcial ou totalmente, por vício, irregularidade insanável ou ilegalidades.

13.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, ouvido o Reitor do COLÉGIO PEDRO II.

13.21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA MYRA DE MORAES SOARES
Pró-reitora de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO 1

EDITAL Nº 22/ 2019
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM
EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA

ATENÇÃO! TODAS AS DATAS DO PRESENTE CRONOGRAMA, SÃO PROVÁVEIS, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR OS EVENTOS, NOS MEIOS INFORMADOS NO PRESENTE EDITAL

Evento	Início	Fim
Publicação de Edital, Inscrições pela <i>internet</i>	29/05/2019	30/06/2019
Entrega no posto de parecer médico para candidatos que solicitarem atendimento a necessidade especial ou tempo adicional	29/05/2019	01/07/2019
Pedido de Isenção	29/05/2019	04/06/2019
Divulgação na <i>internet</i> do resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	10/06/2019	-
Último dia para pagamento GRU	01/07/2019	-
Divulgação na <i>internet</i> da relação preliminar de candidatos inscritos	16/07/2019	-
Interposição de recursos contra a relação preliminar das inscrições	22/07/2019	-
Lista dos candidatos com inscrição homologada	25/07/2019	-
Divulgação na <i>internet</i> da convocação para a prova objetiva Consulta/Impressão do Cartão de Fase via <i>internet</i> .	19/09/2019	-
Aplicação da Prova Objetiva – Datas Prováveis	22/09/2019	-
Divulgação na <i>internet</i> do gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada em 04/11/2018 ou 11/11/2018	23/09/2019	-
Recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicadas em 04/11/2018	24/09/2019	-
Divulgação na <i>internet</i> do resultado do julgamento dos recursos contra o gabarito preliminar das Provas Objetivas	3/10/2019	-
Divulgação na <i>internet</i> do gabarito definitivo das Provas Objetivas	3/10/2019	-
Divulgação na <i>internet</i> do resultado preliminar da Prova Objetiva	4/10/2019	-
Pedido de Vista da Folha de Respostas	7/10/2019	-
Vista da Folha de Respostas e interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	17/10/2019	-
Divulgação na <i>internet</i> do resultado do julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	21/10/2019	-
Divulgação na <i>internet</i> do resultado final preliminar da Prova Objetiva	22/10/2019	-
Convocação dos candidatos que se autodeclararam pardos e negros para comprovação da veracidade da informação	23/10/2019	-
Resultado da Avaliação da Autodeclaração	31/10/2019	-
Recurso da decisão da Comissão a partir do resultado da avaliação	1/11/2019	4/11/2019
Divulgação na <i>internet</i> do resultado final do Concurso Público	8/11/2019	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO 2

EDITAL Nº 22/ 2019
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM
EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

Cargo	Descrição sumária/ Requisitos
CLASSE C	
Assistente de Alunos	<p>Assistir e orientar os alunos nos aspectos de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene, dentro das dependências escolares. Assistir o corpo docente nas unidades didático-pedagógicas com os materiais necessários e na execução de suas atividades. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p> <p>Requisito: Nível Médio completo</p>
CLASSE D	
Assistente em Administração	<p>Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, materiais, patrimônio e logística, elaborar documentos oficiais, preparar relatórios, formulários e planilhas, manuais, acompanhar processos administrativos, atender usuários, assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p> <p>Requisito: Nível Médio completo ou Médio profissionalizante</p>
CLASSE E	
Psicólogo	<p>Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos ou grupos com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação. Emitir parecer, realizar intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p> <p>Requisito: Nível Superior completo em Psicologia realizado em instituição reconhecida pelo MEC e Registro no conselho competente</p>





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO 3

EDITAL Nº 22/ 2019
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM
EDUCAÇÃO

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS GERAIS

CLASSE C

Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros: Língua, linguagem, norma (padrão e não padrão), fala e desvio de norma; Características das modalidades da língua: oral e escrita. 2. Significação vocabular (palavras sinônimas e antônimas; homônimas e parônimas). 3. Ortografia oficial em vigor. 4. Coerência e coesão textual. 5. Emprego das classes de palavras. 6. Morfossintaxe das classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e os seus respectivos empregos. 7. Conectivos: valores lógico-semânticos. 8. Concordância verbal e concordância nominal. 9. Verbo, tempos verbais. 10. Regência verbal e regência nominal. 11. Normas técnicas de redação oficial. 12. Pontuação. 13. Acentuação gráfica. 14. Emprego do hífen.

Raciocínio Lógico-quantitativo

1. Raciocínio Lógico: Lógica de argumentação; Lógica das proposições, uso dos conectivos, tabelas verdade; Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; Diagramas lógicos; Resolução de situações problemas envolvendo raciocínio lógico. 2. Raciocínio lógico-matemático: Operações com números reais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Juros simples e Compostos; Porcentagem; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Sistemas de medidas usuais; Resolução de situações-problema envolvendo raciocínio lógico-matemático.

Informática

1. Conceitos e Aplicações.
 - 1.1. Informática e Computador.
 - 1.2. Hardware e Software.



-
- 1.3. Tipos de computador.
 - 1.4. Sistema Operacional.
 - 1.5. Dispositivos de armazenamento e dispositivos periféricos.
 - 1.6. Bit, byte, Kilobyte, Megabyte, Gigabyte, Terabyte.
 - 1.7. Internet, Intranet e Extranet.
 - 1.8. Redes de computadores (benefícios, classificação baseada na abrangência geográfica, hardware de rede, aplicações de rede comerciais).
 - 1.9. Vírus, worms, Cavalo de Troia e outras pragas virtuais. Cuidados e aplicativos para segurança (antivírus, firewall).
 2. Sistema Operacional: recursos disponíveis no Microsoft Windows 7;
 3. Editor de texto: recursos disponíveis no Microsoft Word 2013
 4. Planilha eletrônica: recursos disponíveis no Microsoft Excel 2013
 5. Gerador de Apresentações: recursos disponíveis no Microsoft PowerPoint 2013
 6. Internet
 - 6.1. Programas de navegação (navegadores): Internet Explorer v.11, da Microsoft; Firefox v.53, da Mozilla; Chrome v.58, da Google.
 - 6.2. Navegação, impressão, busca e pesquisa.
 - 6.3. URL, links, homepage, sites.
 - 6.4. Correio Eletrônico (e-mail): Vantagens sobre outros serviços de comunicação fora da Internet. Uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos, diferentes campos de destinatários. Responder e encaminhar mensagens de correio eletrônico.

Legislação

1. Constituição Federal de 1988: Título III – Capítulo VII (Da Administração Pública) – Seção I (Disposições Gerais) e Seção II (Dos Servidores Públicos).
2. Lei nº 8.112/1990 e alterações (Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais): Título I (Das Disposições Preliminares); Título II (Do Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição); Título III (Dos Direitos e Vantagens); e Título IV (Do Regime Disciplinar).
3. Decreto nº 1.171/1994 e alterações (Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal).
4. Lei nº 11.091/2005 e alterações (Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação).
5. Lei nº 11.892/2008 e alterações (Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia).
6. Lei nº 9.394/1996 e alterações (Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional): Título II (Dos Princípios e Fins da Educação Nacional) e Título V – Capítulo II (Da Educação Básica).

CLASSE D

Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de texto.
 2. Tipos e gêneros textuais.
 3. Norma padrão e variantes linguísticas.
 4. Ortografia oficial em vigor.
 5. Pontuação.
 6. O processo de comunicação e as funções da linguagem.
 7. Coerência e coesão textual.
 8. Estrutura morfosintática: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação.
 9. Conectivos: valores lógico-semânticos.
-



10. Regências verbal e nominal. 11. Colocação pronominal. 12. Uso do sinal indicativo de crase. 13. Emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais, emprego dos pronomes pessoais e das formas de tratamento. 14. Emprego do pronome relativo. 15. Emprego das conjunções e das preposições. 16. Semântica: polissemia, sinonímia, paronímia, homonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 17. Processos de formação de palavras: prefixo e sufixo. 18. Derivação e Composição. 19. Neologismos e estrangeirismos. 20. Normas técnicas de redação oficial.

Raciocínio Lógico-quantitativo

1. Raciocínio Lógico: lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; Lógica das proposições; Uso dos conectivos; Tabelas verdade e equivalências; Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; Diagramas lógicos; Resolução de situações problemas envolvendo raciocínio lógico. 2. Raciocínio lógico-matemático: operações com números reais; Radiciação e potenciação; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e Compostos; Arranjos, permutações, combinações e princípio aditivo; Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Informática

1. Conceitos e Aplicações - 1.1. Informática e Computador; 1.2. Hardware e Software. 1.3. Tipos de computador. 1.4. Sistema Operacional. 1.5. Dispositivos de armazenamento e dispositivos periféricos. 1.6. Bit, byte, Kilobyte, Megabyte, Gigabyte, Terabyte. 1.7. Internet, Intranet e Extranet. 1.8. Redes de computadores (benefícios, classificação baseada na abrangência geográfica, hardware de rede, aplicações de rede comerciais). 1.9. Vírus, worms, Cavalo de Troia e outras pragas virtuais. Cuidados e aplicativos para segurança (antivírus, firewall);

2. Sistema Operacional: recursos disponíveis no Microsoft Windows 7;

3. Editor de texto: recursos disponíveis no Microsoft Word 2013;

4. Planilha eletrônica: recursos disponíveis no Microsoft Excel 2013;

5. Gerador de Apresentações: recursos disponíveis no Microsoft PowerPoint 2013;

6. Internet - 6.1. Programas de navegação (navegadores): Internet Explorer v.11, da Microsoft. 6.2. Firefox v.53, da Mozilla; Chrome v.58, da Google. 6.3. Navegação, impressão, busca e pesquisa. 6.4. URL, links, homepage, sites. 6.5. Correio Eletrônico (e-mail): Vantagens sobre outros serviços de comunicação fora da Internet. Uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos, diferentes campos de destinatários. Responder e encaminhar mensagens de correio eletrônico.

Legislação

1. Constituição Federal de 1988: Título III – Capítulo VII (Da Administração Pública) – Seção I (Disposições Gerais) e Seção II (Dos Servidores Públicos). 2. Lei nº 8.112/1990 e alterações (Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais): Título I (Das Disposições Preliminares); Título II (Do Provedimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição); Título III (Dos Direitos e Vantagens); e Título IV (Do Regime Disciplinar). 3. Decreto nº 1.171/1994 e alterações (Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). 4. Lei nº 11.091/2005 e alterações (Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no



âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação). 5. Decreto nº 5.824/2006 e alterações (Estabelece os procedimentos para a concessão do Incentivo à Qualificação e para a efetivação do enquadramento por nível de capacitação dos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituído pela Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005). 6. Lei nº 11.892/2008 e alterações (Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia). 7. Lei nº 9.394/1996 e alterações (Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional): Título II (Dos Princípios e Fins da Educação Nacional) e Título V – Capítulo II (Da Educação Básica). 8. Lei nº 8.429/1992 e alterações (Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional): Capítulo I (Das Disposições Gerais); e Capítulo II (Dos Atos de Improbidade Administrativa). 9. Lei nº 9.784/1999 e alterações (Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal). 10. Lei nº 13.146/2015 e alterações (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 11. Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). 12. Decreto nº 7.724/2012 (Regulamenta a Lei no 12.527/2011, que dispõe sobre o acesso a informações).

CLASSE E

Língua Portuguesa

1. Ler, interpretar e analisar textos de diferentes tipos em língua portuguesa: verbais, não verbais e mistos. 2. Decodificar e interrelacionar informações. 3. Perceber as relações do texto com o seu mundo exterior: leitura crítica do mundo. 4. Tipos e gêneros textuais. 5. Norma padrão e variantes linguísticas. 6. Ortografia oficial em vigor. 7. Pontuação. 8. O processo de comunicação e as funções da linguagem. 9. Coerência e coesão textual. 10. Estrutura morfossintática: frase, oração, períodos compostos por coordenação e por subordinação. 11..Conectivos: valores lógico-semânticos. 12. Concordância verbal e concordância nominal 13. Regência verbal e regência nominal. 14. Uso do sinal indicativo de crase. 15. Colocação pronominal. 16. Emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais, emprego dos pronomes pessoais e das formas de tratamento. 17. Emprego do pronome relativo. 18. Emprego das conjunções e das preposições. 19. Semântica: polissemia, sinonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, hiponímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 20. Processos de formação de palavras. 21. Neologismos e estrangeirismos. 22. Normas técnicas de redação oficial.

Raciocínio Lógico-quantitativo

1.Raciocínio Lógico: lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; Lógica das proposições; Uso dos conectivos; Tabelas verdade; Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; Compreensão entre as relações entre gráficos e diagramas; Resolução de situações problemas envolvendo raciocínio lógico. 2. Raciocínio lógico-matemático: operações com números reais; Radiciação e potenciação; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e Compostos; Arranjos, permutações, combinações e princípio aditivo; Noções de estatística e de probabilidades; Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.



Informática

1. Conceitos e Aplicações – 1.1. Informática e Computador. 1.1.1. Hardware e Software. 1.3. Tipos de computador. 1.4. Sistema Operacional. 1.5. Dispositivos de armazenamento e dispositivos periféricos. 1.6. Bit, byte, Kilobyte, Megabyte, Gigabyte, Terabyte. 1.7. Internet, Intranet e Extranet. 1.8. Redes de computadores (benefícios, classificação baseada na abrangência geográfica, hardware de rede, aplicações de rede comerciais). 1.9. Vírus, worms, Cavalo de Troia e outras pragas virtuais. Cuidados e aplicativos para segurança (antivírus, firewall).
2. Sistema Operacional: recursos disponíveis no Microsoft Windows 7;
3. Editor de texto: recursos disponíveis no Microsoft Word 2013;
4. Planilha eletrônica: recursos disponíveis no Microsoft Excel 2013;
5. Gerador de Apresentações: recursos disponíveis no Microsoft PowerPoint 2013
6. Internet – 6.1. Programas de navegação (navegadores): Internet Explorer v.11, da Microsoft; Firefox v.53, da Mozilla; Chrome v.58, da Google. 6.2. Navegação, impressão, busca e pesquisa. 6.3. URL, links, homepage, sites. 6.4. Correio Eletrônico (e-mail): Vantagens sobre outros serviços de comunicação fora da Internet. Uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos, diferentes campos de destinatários. Responder e encaminhar mensagens de correio eletrônico.

Legislação

1. Constituição Federal de 1988: Título III – Capítulo VII (Da Administração Pública) – Seção I (Disposições Gerais) e Seção II (Dos Servidores Públicos).
2. Lei nº 8.112/1990 e alterações (Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais): Título I (Das Disposições Preliminares); Título II (Do Provedimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição); Título III (Dos Direitos e Vantagens); e Título IV (Do Regime Disciplinar).
3. Decreto nº 1.171/1994 e alterações (Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal).
4. Lei nº 11.091/2005 e alterações (Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação).
5. Decreto nº 5.824/2006 (Estabelece os procedimentos para a concessão do Incentivo à Qualificação e para a efetivação do enquadramento por nível de capacitação dos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico- Administrativos em Educação, instituído pela Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005).
6. Lei nº 11.892/2008 e alterações (Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia).
7. Lei nº 9.394/1996 e alterações (Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional): Título II (Dos Princípios e Fins da Educação Nacional) e Título V – Capítulo II (Da Educação Básica).
8. Lei nº 8.429/1992 e alterações (Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional): Capítulo I (Das Disposições Gerais); e Capítulo II (Dos Atos de Improbidade Administrativa).
9. Lei nº 9.784/1999 e alterações (Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal).
10. Lei nº 13.146/2015 e alterações (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
11. Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
12. Decreto nº 7.724/2012 (Regulamenta a Lei no 12.527/2011, que dispõe sobre o acesso a informações).



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CLASSE C

Assistente de Alunos

1. Noções das características do desenvolvimento humano: aspectos físicos, afetivos, sociais e cognitivos da criança e do adolescente. 2. Contexto social e Escola: diversidade, preconceito e inclusão. 3. Relações Interpessoais: níveis de interação e comunicação, trabalho em equipe e mediação de conflitos. 4. Noções de primeiros socorros e de prevenção de acidentes no ambiente escolar. 5. Prevenção ao uso de drogas. 6. Disciplina e Indisciplina Escolar: conceitos, ética e posturas profissionais, agressividade, limites e violência, autonomia e deveres. 7. Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. 8. Lei nº. 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. 9. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/1996 e suas alterações. 10. Lei nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e suas alterações.

CLASSE D

Assistente em Administração

1. Noções de administração: conceitos básicos; tipos de organização; estruturas organizacionais; organogramas e fluxogramas; funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle; noções de administração financeira; qualidade no atendimento: comunicação e formas de atendimento; noções de gestão de pessoas: avaliação de desempenho, cultura organizacional, liderança, motivação e comunicação; administração de material: classificação de materiais, especificação, estoques, pedidos, compra, cadastro, almoxarifado e inventários. 2. Noções de arquivo: Fundamentos da Arquivologia: Conceituação e caracterização dos arquivos e dos documentos de arquivo (características, gênero, espécie, tipo, natureza do assunto). Natureza da entidade produtora. Princípios arquivísticos. Teoria das três idades; Gestão de documentos: conceituação, objetivos, fases e níveis de aplicação, classificação, avaliação. Código de classificação. Tabela de temporalidade e destinação de documentos e eliminação; Arquivos permanentes: conceituação, objetivos, rotinas e procedimentos; Legislação arquivística: legislação, diretrizes e orientações arquivísticas provenientes do Conselho Nacional de Arquivos. 3. Documentos: Redação de documentos oficiais de acordo com o Manual de Redação da Presidência da República; conceituação: ata, atestado, certidão, circular, comunicado, convite, convocação, edital, memorando, ofício, ordem de serviço, portaria, requerimento. 4. Noções de Licitação: Lei N.º 8.666/1993 e Lei N.º 10.520/2002. 5. Noções de Direito Constitucional: Os poderes do Estado e as respectivas funções; hierarquia das normas; princípios fundamentais da Constituição Federal/88; direitos e garantias fundamentais; ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso; organização político-administrativa do Estado. 6. Política de atendimento à criança e ao adolescente. 7. Níveis da administração.



Psicólogo

1. Psicologia do Desenvolvimento e escolar: desenvolvimento psicológico e ciclo vital: infância, adolescência e juventude, idade adulta e velhice; desenvolvimento e aprendizagem: aspectos afetivos, cognitivos e sociais envolvidos no processo de ensino-aprendizagem; desenvolvimento e sexualidade; contribuições de Piaget, Wallon e Vygotsky para educação; a História social da criança, do adolescente e da família; a invenção da escola moderna; Psicologia Escolar no Brasil: origens, atualidades e perspectivas; princípios do trabalho e atuação do Psicólogo na instituição escolar; psicologia e as políticas públicas em educação; diagnóstico e intervenção psicopedagógica; abordagens contemporâneas do fracasso escolar; orientação vocacional e profissional; gestão da diversidade e políticas inclusivas na educação: Inserção e desenvolvimento escolar da pessoa com deficiência; questões étnico-raciais no âmbito escolar; ações afirmativas; Lei 13.146/2015 (Estatuto da pessoa com deficiência); necessidades específicas na aprendizagem; interação escola/família/comunidade; mediação de conflitos no contexto escolar; desdobramentos das redes sociais e das novas tecnologias no contexto escolar. 2. Atenção psicossocial no contexto escolar: avaliação psicológica e técnicas de psicodiagnóstico; psicopatologia geral; acompanhamento psicossocial de crianças e adolescentes; a questão da medicalização do processo de aprendizagem; abordagens contemporâneas da questão das drogas no ambiente escolar; o conceito de *estigma* numa perspectiva social. 3. Psicologia Social e institucional: as diferentes abordagens de Psicologia Social; Psicologia Social e os fenômenos de grupo; os processos grupais: fundamentos teóricos e técnicos; relações interpessoais; Escola, Estado e Sociedade; Direitos Humanos e Educação; prática psicológica em instituições: a análise Institucional; institucionalização, normalização e sociedade; análise, diagnóstico e encaminhamento das necessidades educativas dos sujeitos e da instituição; 4. Atuação do psicólogo na administração pública: código de Ética do Psicólogo; a sociedade contemporânea e o estudo das relações entre educação e trabalho; trabalho, subjetividade e saúde psíquica; saúde do trabalhador (segurança no trabalho, saúde ocupacional e fatores psicossociais dos distúrbios relacionados ao trabalho; decreto Nº 6.833/2009 (Institui o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal).

